



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE JARDIM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE JARDIM ALEGRE, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, TOTALIZANDO R\$ 214.400,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), IMPORTÂNCIA ESTA QUE REPRESENTA A CONTRA-PARTIDA DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.

ART. 2º) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (27-01-78)



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL